



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1031/2013

Altera a redação do "caput" do Art.18 e cria parágrafo único ao Art.19, ambos da Lei Municipal nº529, de 16 de novembro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 18 da Lei Municipal nº529, de 16 de novembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.18 – O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos na pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha."

Art. 2º Fica criado o parágrafo único para o Artigo 19 da Lei Municipal nº529, de 16 de novembro de 2005, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Fica prorrogado o mandato dos conselhos tutelares até a nova eleição que ocorrerá na forma da Lei Federal nº12.696, de 25 julho de 2012."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.


Registre-se e Publique-se.
Renata Thomáz
Assessora Técnica Especial


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal


CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 29/08/13
A 29/08/13